

LEI MUNICIPAL Nº 002.01, DE 02 DE JANEIRO DE 2001.

“Fixa a Sede Para Funcionamento da Prefeitura Municipal de Canudos do Vale.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - A sede para funcionamento da Prefeitura Municipal de Canudos do Vale, Estado do Rio Grande do Sul, fica fixada no prédio estabelecido à Rua João José Brischt, s/nº, nesta cidade de Canudos do Vale.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
Em, 02 de janeiro de 2001.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário da Administração
e Planejamento